



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/01.17.001-SEDURB/PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2019.PMM.SEDURB

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 220 MICRO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOS PAE'S ILHA CONCEIÇÃO DE MOCAJUBA, ILHA TAUARÉ E ILHA GRANDE VISEU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

DATA DA ABERTURA: 11 de Abril de 2019.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/01.17.001-SEDURB/PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2019.PMM.SEDURB

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SEDURB, Órgão da Administração Direta, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE 220 MICRO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOS PAE'S ILHA CONCEIÇÃO DE MOCAJUBA, ILHA TAUARÉ E ILHA GRANDE VISEU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA**, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos:

REGIME JURÍDICO: A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **IMPLANTAÇÃO DE 220 MICRO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOS PAE'S ILHA CONCEIÇÃO DE MOCAJUBA, ILHA TAUARÉ E ILHA GRANDE VISEU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente. As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas, através do referido endereço eletrônico, a todos os interessados, que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá ser formulada até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis de acordo com os prazos previstos no Art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação**, onde será protocolada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. **NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação
- m) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- n) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- n.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- o) É vedada a contratação, por órgão ou entidade de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- o.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará, nos seguintes termos:

a) Representante designado pela empresa licitante: Apresentar instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase do certame, acompanhado de documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, assim como juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Titular/Sócio da empresa licitante: Apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto e CPF, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, dos documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura., assim como juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos demais sócios, se houver.

4.2. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

4.3. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 4.1. e suas alíneas

4.4. O Contrato Social ou Estatuto da Sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006

4.6. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticadas por membro da CPL no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.7. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Documentos de Habilitação

b) Envelope nº 2: Proposta de Preços.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.001.2019.PMM.SEDURB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 11/04/2019

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.001.2019.PMM.SEDURB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 11/04/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. As empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.2.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 e alterações deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Inscrição Estadual

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

6.3.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

6.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.3. Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigida a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

6.4.4. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio

6.4.5. Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a PMM se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item abaixo.

6.4.6. Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) **Liquidez Geral (LG)**, não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) **Liquidez Corrente (LC)**, não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) **Índice de Endividamento (IEN)**, não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c" serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.4.2 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

6.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.4.8. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.9. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.10. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.11. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.

6.4.12. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL.

6.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade e em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5.1.2. Comprovação da empresa licitante ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestados técnicos emitidos em seu próprio nome, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovando a execução mínima dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção de Estrutura de Sustentação em Madeira de Lei
2	Fornecimento e instalação de Filtro de Entrada com sistema de retrolavagem. Carcaça de aço inox ou PVC rígido. Vazão nominal 750 L/h. Incluindo capac. operacional.
3	Fornecimento e instalação de Filtro decolorador/polidor. Carcaça de aço inox ou PVC rígido. Vazão nominal 350 L/h. Incluindo capac. operacional.
4	Fornec., instal. Motobomba a Gasolina Centrífuga Partida Manual 2" x 2" - TWP50CS – Toyama ou similar

6.5.1.3. Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, conforme Projeto Básico, mantidas suas capacidades e especificações técnicas.

6.5.1.4. Declaração formal, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa, sob as penas cabíveis, da disponibilidade dos equipamentos relacionados no item anterior, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMM, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

6.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

6.5.2.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU)

6.5.1.2. Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) nesses Conselhos e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA/CAU demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção de Estrutura de Sustentação em Madeira de Lei
2	Fornecimento e instalação de Filtro de Entrada com sistema de retrolavagem. Carcaça de aço inox ou PVC rígido. Vazão nominal 750 L/h. Incluindo capac. operacional.
3	Fornecimento e instalação de Filtro decolorador/polidor. Carcaça de aço inox ou PVC rígido. Vazão nominal 350 L/h. Incluindo capac. operacional.
4	Fornec., instal. Motobomba a Gasolina Centrífuga Partida Manual 2" x 2" - TWP50CS – Toyama ou similar

6.5.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a soma de diferentes atestados.

6.5.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5.6. Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou por Técnico devidamente indicado pela PMM, comprovando que o licitante, por seu Responsável Técnico, visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação. A visita deverá ser programada pelo licitante, junto à Divisão de Licitação, localizada à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 - Mocajuba – Pará, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 09h00mm as 12h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a abertura da licitação.

6.5.6.1. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA, neste caso, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais e na proposta, de natureza técnica e/ou financeira.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

6.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

6.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

6.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.6.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.6.6. **Declaração** que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

6.6.7. As declarações acima estão no Anexo IX deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação.

6.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.7.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe da CPL, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

6.7.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

6.7.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

6.7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.7.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

6.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

6.7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7.10. A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 02 (duas) vias, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Tomada de Preços, contendo:

- Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
- Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do Anexo V, em Papel Timbrado da Empresa, observando os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

termos do item 8.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

- c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da Planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Modelo Anexo V- Papel Timbrado da Empresa).
- d) Composição de cada preço unitário constante da Planilha apresentada, suas composições auxiliares, conforme modelo do Anexo V, em Papel Timbrado da Empresa, para os serviços repetidos, basta somente uma composição.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo do Anexo III.
- f) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (Anexo V)
- g) Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (Anexo V)

7.2. Prazo de conclusão dos serviços, não superior a **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

7.3. O Valor global estimado para os serviços é de **R\$ 1.517.024,36 (um milhão quinhentos e dezessete mil vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

7.4. O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

7.5. Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via postal, fax ou E-mail.

7.6. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

7.7. As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar preferencialmente encadernadas separadas no formato A4, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do Anexo IV. Devendo ainda ser apresentadas por meio de CD-ROM no formato EXCEL.

7.8. Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas 1ª via.

7.9. Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.

7.10. A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;

7.11. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

7.14. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.14.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.14.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.17.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será emitido parecer técnico, da(o) responsável pela documentação técnica, objeto do certame.

7.22. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia 11 de Abril de 2019, às 10h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos

8.3. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentação e Propostas).

8.5. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas a Documentação e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

8.6. Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital.

8.7. Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.8. ABERTURA DOS INVÓLUCROS "HABILITAÇÃO".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.8.1. Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

8.8.2. Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, responsável técnico e contábil até que seja decidida a habilitação.

8.8.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

8.8.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou (§ 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.8.5. O recurso referente a essa fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Prefeitura Municipal de Mocajuba, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Autoridade Superior desta PMM, devidamente informado.

8.8.6. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

8.8.7. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMM providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

8.9. ABERTURA DOS INVÓLUCROS "PROPOSTAS".

8.9.1. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.

8.9.2. Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

8.9.3. A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

8.9.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial.

8.9.5. As propostas serão verificadas quanto a eventuais divergências de arredondamento e erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, excetuando-se os casos em que for evidente o erro de digitação;
- b) No caso de divergências de arredondamento, serão adotados os critérios do item 8.9 deste Edital;
- c) No caso de erro de transcrição do quantitativo previsto para o serviço, a quantidade será retificada, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- d) No caso de divergência entre os preços unitários apresentados na Planilha e na Composição de Preços, o preço total será retificado, utilizando-se o valor da Composição de Preços Unitários.
- e) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- f) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.9.6. O preço total da proposta será ajustado pela PMM, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO CORRIGIDO GLOBAL DA PROPOSTA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.9.7. Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, será sumariamente desclassificada.

8.9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

8.9.9. Julgamento das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem preço Global excessivo, considerado aqueles com valor superior a **R\$ 1.517.024,36 (um milhão quinhentos e dezessete mil vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**.
- d) Apresentarem preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - II) valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

8.9.11. A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.9.12. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9.13. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

8.9.17. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial.

9.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail, devendo ser devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

10.5. É facultada a CPL, solicitar parecer jurídico, técnico e contábil para subsidiar o resultado do recurso, sendo de total responsabilidade do setor responsável as informações contidas no respectivo parecer.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devendo, em qualquer caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso ou após o prazo para apresentação das contrarrazões ou, sob pena de responsabilidade.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Função Programática: 17 511 0011 1.021 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural

Elemento de Despesa: 4. 4. 90. 51. 00 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outros Convênios da União

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentária própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA

13.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

13.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

13.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.4. O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra;
- b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes;
- c) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
- d) Transportes;
- e) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
- f) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
- g) Apoio logístico;
- h) Equipamentos de construção;
- i) Ferramental;
- j) Material de consumo;
- k) Material permanente;
- l) Mão de obra direta e indireta local;
- m) Supervisão;
- n) Viagens, deslocamentos, estadias;
- o) Apoio à fiscalização quando especificado;
- p) Encargos Sociais;
- q) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
- r) Impostos, taxas e emolumentos;
- s) Ensaios, testes e demais provas necessárias a garantia de qualidade;
- t) Todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

13.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.5.1. A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias. Uma vez **extrapolado** o prazo de dez (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois se trata de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro, através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Mocajuba, mantida no Banco Do Brasil, Agência: 3745-1, Conta Corrente: 6785-7, identificando o CNPJ e nome da Licitante.
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) Fiança bancária (Modelo - Anexo VIII);
- d) Seguro-garantia.

13.5.2. As cauções apresentadas em dinheiro serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

13.5.3. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a PMM reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços".

13.5.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMM.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente contratação, encontra-se prevista na **Minuta de Contrato – Anexo VIII**, que integram este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se na **Minuta de Contrato – Anexo VIII**, que integram este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

18.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente em homologar este certame, poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de algumas das situações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4. A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.5. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

22.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.

22.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.9. Esta licitação atende a solicitação do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDURB**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/01.17.001-SEDURB/PMM** autorizado pela **Sra. Prefeita Municipal de Mocajuba**.

22.10. O presente Instrumento Convocatório, foi elaborado em conjunto com os responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDURB, aos quais cabe a responsabilidade de toda documentação técnica, tais como: Projeto Básico; Planilhas; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Preços Unitários; Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas; Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas, relatório fotográfico, notas técnicas e item de qualificação técnica (operacional e profissional) deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.11. Constituem parte integrante do presente Edital, independente de transcrição:

Anexo I - Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);

Anexo II - Planilha de Preços Unitários (Modelo);

Anexo III - Declaração de elaboração independente de Proposta (Modelo);

Anexo IV - Termo de Encerramento (Modelo);

Anexo V - Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Preços Unitários; Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas; Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (CD ROM).

Anexo VI - Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);

Anexo VII - Fiança Bancária (Modelo A e B);

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo IX - Declarações (Modelo)

22.12. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 13 de Março de 2019.

Emerson Evandro de Araujo Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Renan Reis Lira
Presidente CPL/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Mocajuba.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^{as}. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
Carteira de Identidade nº expedida em/...../....., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender (caso não tenha visitado, retirar esta parte).

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa)

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE (doravante denominado [Licitante/Consórcio])], para fins do disposto no item 8.1, alínea "e" do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE
, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO (Modelo)
(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Mocajuba.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____

A (*Nome da Empresa*), empresa com sede em (*Cidade-Sede*) à (*Endereço*), inscrita no CGC/MF sob o nº _____, vem pelo presente, declarar que este volume possui _____ folhas numeradas sequencialmente de _____ a _____ encerrado por este termo, não podendo, mais nada lhe ser acrescentado.

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V – (CD ROM)

- Projeto Básico;
- Especificações Técnicas;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Preços Unitários;
- Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Mocajuba.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Att.: Comissão Permanente de Licitação.
Ref: Tomada de Preços nº _____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede,
CGC/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOCAJUBA - PMM, com sede em Mocajuba/PA, CPF/MF nº 05.846.704/0001-01, em caráter irrevogável e irretroatável
como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil
Brasileiro, da empresa, com sede, CGC/MF nº
....., da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do
Contrato, a qual será reajustada a partir da data de XXXXXXXXXX que trata o Edital da nº,
na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº, datado de
.....

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa
afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOCAJUBA - PMM.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a
pagar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA - PMM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples
aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará 60 (sessenta) dias a mais do prazo de vigência estabelecido no Contrato acima
mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do
referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim
de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOCAJUBA - PMM.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais,
bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA - PMM se ver
compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz
às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários
deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco
Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são
autorizados pela referida entidade federal.

RESSALVA: A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. ()

..... (.....), de de

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO XXXXXX Nº _____, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, – CEP: 68.420-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesa, Sra. **ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 281.114.352-15 e da OAB/PA Nº 5445, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Arraial, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), portador(a) do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, oriunda do PROCESSO N.º **XXXX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre da licitação **Tomada de Preços** nº **XXXXXXXXXX**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pela Exma. Srª Prefeita Municipal de Mocajuba, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE 220 MICRO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOS PAE'S ILHA CONCEIÇÃO DE MOCAJUBA, ILHA TAUARÉ E ILHA GRANDE VISEU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA**, conforme especificações e condições contidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o Valor Global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**)

3.2. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital e Anexos e na Proposta apresentada, parte integrantes deste Contrato, nos seguintes termos:

3.2.1. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.2.1.1. Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
 i_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;
 i_1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.
- d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.
- e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.
- 3.2.1.2. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:**
- a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da PMM, respeitando-se os limites da Lei;
- b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.3. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:**
- a) Regularização da obra;
 - b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes;
 - c) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos;
 - d) Transportes;
 - e) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos;
 - f) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos;
 - g) Apoio logístico;
 - h) Equipamentos de Construção;
 - i) Ferramental;
 - j) Material de Consumo;
 - k) Material Permanente;
 - l) Mão de obra direta e indireta local;
 - m) Supervisão;
 - n) Viagens, deslocamentos, estadias;
 - o) Apoio a fiscalização quando especificado;
 - p) Encargos Sociais;
 - q) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui;
 - r) Impostos, taxas e emolumentos;
 - s) Ensaio, testes e demais provas necessárias a garantia de qualidade;
 - t) Todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata a Cláusula Oitava, deste instrumento.

4.1. Para Início: O prazo para início dos trabalhos será de até 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2. Ordem de Serviço: Deverá ser expedida, à critério da PMM, a partir da assinatura do contrato.

4.3. Para Execução dos serviços: O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de XXXXXXXXXX. Esses prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o subitem 4.2, desta Cláusula.

4.4. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços, conforme previsto no subitem 4.3 deste Contrato, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de xxxxxxxx, a contar da data da ordem de serviço.

4.5. Prorrogação: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMM, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Contratante, e ainda, nas condições estabelecidas no §1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

4.6. Paralisação dos Serviços: Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PMM, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **PMM**, através de fiscal _____ e/ou comissão, devidamente designados. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **PMM**.

5.1. O Acompanhamento e Fiscalização do objeto serão exercidos por Servidor(a) ou comissão competentes, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designados para tal fim. Em caso de ausência, poderá ser designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

5.2. O (a) servidor(a) ou comissão designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.

5.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O fiscal do contrato ou comissão, será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade dos serviços executados, e ainda:

5.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.6. Observar todos os aspectos estipulados no Edital e seus anexos, bem como, observância acerca das especificações técnicas, do objeto contratado.

5.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital e Anexos;

5.8. A fiscalização poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.

5.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XX

6.2. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentaria própria do período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos memoriais descritivos, projetos, Cronograma, etc, bem como, às normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto da licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos e deste Contrato.

7.2. DA CONTRATADA

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa dos serviços contratados a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- h) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Contratante;
- i) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- j) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços pela PMM;
- k) Apresentar, para aprovação da PMM, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido na Cláusula Quarta deste Contrato.
- l) Promover a anotação deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- m) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta contratação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- n) Apresentar a PMM, junto com cada medição, Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados no Edital sob o título **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- o) Executar às suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- p) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMM;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- q) Contratar, caso necessário, o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, competente;
- r) Colocar à disposição da PMM, logo após a emissão da Ordem de Serviço, 01 (um) veículo leve (tipo utilitário) com motorista, comunicação e combustível, que irá servir à Fiscalização, sem ônus para a PMM;
- s) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- t) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - III. As consultas à fiscalização;
 - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.
- u) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à **CONTRATANTE** os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- v) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;
- w) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier causar a **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- y) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- z) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra/serviços, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item do Edital. Uma vez **extrapolado** o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará na **rescisão unilateral** da avença, pois trata-se de violação aos artigos arts. 58, II, 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

8.1.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a PMM reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços".

8.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela PMM.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

9.1. As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

9.1.1. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

9.1.2. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

9.1.3. Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMM;

9.1.4. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

9.1.5. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, observado o item 7.2, alínea "I" deste Contrato;

9.1.6. Junto com a 1ª medição e a critério da PMMN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

9.2. A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PMM e entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para fins de processamento e pagamento;

9.2.1. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com o seu devido recebimento, atesto e autorização da Prefeitura Municipal, até o trigésimo dia útil do mês.

9.3. O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pela contratada, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMM e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

9.4. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

9.5. Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente xxxxxxxxxx., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

9.7. A cada pagamento realizado será retido o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga;

9.8. A critério da PMM os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos percentuais permitidos em lei, em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades consoante o artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.2. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado e estará sujeito as seguintes cominações:
 - I) responder por perdas e danos ocasionados à PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMM, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- c) desatendimento às demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

10.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PMM em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

10.4. As multas previstas nesta Cláusula, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

10.5. Aplicadas às multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.6. A PMM se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

11.1. A PMM poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e ainda, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A obra será recebida por Comissão formada por Engº fiscal e mais dois membros designados pela PMM ou por fiscal engenheiro designado pela PMM, nos termos previstos na Cláusula Quinta deste contrato.

12.2. Será de responsabilidade da Comissão ou fiscal de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
- e) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- f) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Poderá ocorrer a transferência, através de sub-contratação, ou sub-rogação (cessão) parcial do presente contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e arts. 346 a 351 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Mocajuba**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Mocajuba (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÕES (Modelo)
(Papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura Municipal de Mocajuba.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Ref.: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

6 - está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)